Parecer nº 006/2021 PMP/UCI

Piçarra – PA, em 6 de abril de 2021.

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 9/2021-006
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES ESCOLARES, PROGRAMAS SOCIAIS E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Piçarra – PA e outros
MUNICÍPIO: PIÇARRA – PA

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 9/2021-006, referente à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei Federal nº 8666/93, a Lei nº 8.883/94 e posteriormente a Lei nº10.520/2002.

1. RELATÓRIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES ESCOLARES, PROGRAMAS SOCIAIS E UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, celebrado com a Prefeitura Municipal de Piçarra – PA e outros.

O Processo encontra-se instruído e autuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

I. Autuação pelo Pregoeiro (fls. 001-002);
II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003, 005-029, 031-042, 044-090 e 092-195);
III. Justificava para a Contratação (fls. 004, 030, 043 e 091);
IV. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 196);
V. Cotações dos preços praticados no mercado com datas anteriores ao processo (fls. 197-223);
VI. Relatório de preço médio comparativo por fornecedores (fls. 224-250);
VII. Relatório de cotação de preços – menor valor ofertado (fls. 251-257);
VIII. Relatório do Valor médio ofertado na pesquisa de mercado (fls. 258-263);
IX. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 264);
X. Despacho para a Autoridade competente (fls. 265-266);

XI. Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 121, de 01 de fevereiro de 2021, que nomeia a Equipe de Apoio de Licitação e o Pregoeiro nas modalidades de Pregões do Município de Piçarra – PA (fls. 267);
XII. Termo de Autorização do Processo assinado pelo Ordenador de Despesas (fls. 268-269);
XIII. Despacho a para análise da Assessoria Jurídica (fls. 270);
XIV. Minuta de Edital e seus anexos, elaborados pelo pregoeiro (fls. 271-331);
XV. Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo (fls. 332-337);
XVI. Edital e seus anexos (fls. 338-401);
XVII. Aviso de licitação Pregão Presencial Nº 9/2021-006 (fls. 402);
XVIII. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2021-006, no Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº 52, de 18 de março de 2021 (fls. 403);
XIX. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2021-006, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, pág. 73, Nº 34.523, de 18 de março de 2021 (fls. 404);
XX. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2021-006, no Jornal da Amazônia, página 04, Sessão Gerais, em 18 de março de 2021 (fls. 405);
XXI. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2021-006, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XVI, pág. 93 e 94, Nº 2.700, de 18 de março de 2021 (fls. 406);
XXII. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os envelopes devidamente assinadas pelos licitantes presentes e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos fiscais apresentados (fls. 407-604);
XXIII. Ata assinada pelo pregoeiro, participantes e membros da equipe de apoio da realização e detalhamento da sessão do Pregão Presencial nº 9/2021-006 (fls. 605-776)
XXIV. O parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 777-782);

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

> *"Art. 37, XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal está definida na Lei Federal nº 8.666/93, que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

> "*As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*"

A abertura desse processo se faz necessária conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores do processo, para atender as necessidades no atendimento das aquisições de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa, cozinha e outros materiais de consumo diversos para a devida manutenção das unidades de Administrativas do Município de Piçarra no desempenho de suas funções.

Considerando que o referido processo, visa a manutenção na demanda das Unidades de Administrativas do nosso Município, a formalização e a autuação seguiu conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2021:

I. *Atividade 0707.041220003.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

II. *Atividade 0202.041220002.2.008 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

III. *Atividade 0202.041240002.2.009 – Manutenção do Sistema de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

IV. *Atividade 0808.041210003.2.026 – Manutenção da Secretaria de Gestão e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

V. *Atividade 0909.201220005.2.027 – Manutenção da SEMDEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

VI. *Atividade 1010.151220022.2.051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

VII. *Atividade 1111.181220007.2.087 – Manutenção e Reaparelhamento da SEMMATUR, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

VIII. *Atividade 1111.185410007.2.092 – Realização do TORPEP, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

IX. *Atividade 1313.101220011.2.192 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

X. *Atividade 1313.103010013.2.204 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família - Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

XI. *Atividade 1313.103010013.2.196 – Manutenção de Postos de Saúde no Meio Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

XII. *Atividade 1313.103020025.2.222 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

XIII. *Atividade 1313.103020025.2.222 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física;*

XIV. *Atividade 1313.103010013.2.208 – Manutenção de todos os Programas da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

XV. *Atividade 1212.121220009.2.101 – Manutenção da SEMEC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

XVI. *Atividade 1812.123610024.2.284 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

XVII. *Atividade 1812.123650024.2.295 – Manutenção do Ensino Infantil - 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

XVIII. *Atividade 1812.123650024.2.293 – Manutenção de Creches 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

XIX. *Atividade 1812.123660024.2.297 – Manutenção do EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

XX. *Atividade 1515.081220018.2.235 – Manutenção da SEMTPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

XXI. *Atividade 1515.082440017.2.265 – Manutenção do Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

XXII. *Atividade 1515.082440016.2.253 – Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

XXIII. *Atividade 1515.082410016.2.238 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

XXIV. *Atividade 1515.082430016.2.240 – Manutenção do Serviço de Fortalecimento de Vínculos de 0 a 6 Anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

XXV. *Atividade 1515.082430016.2.241 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 07 a 15 anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;*

XXVI. Atividade 1515.082430016.2.239 – Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

XXVII. Atividade 1515.082430017.2.244 – Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

XXVIII. Atividade 1515.082440020.2.269 – Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Com isso, foi também definido as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os quantitativos, conforme definido no *Anexo I – Termo de Referência* do referido Edital publicado.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e numerado, considerando a pesquisa de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 8.666/93 que foram analisadas e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Encontram-se, também nos autos, as cópias das publicações realizadas no Diário Oficial da União, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no Jornal da Amazônia e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ambos publicados no dia 18 de março de 2021, com abertura do credenciamento na sessão do Processo Pregão Presencial nº 9/2021-006, no dia 6 de abril de 2021.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014.

Na sessão do Pregão Presencial nº 9/2021-006, foram credenciados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, as empresas participantes que compareceram na seção: *M. APARECIDA PEREIRA LTDA – ME, CNPJ 12.483.576/0001-36; J. M. LOPES RODRIGUES COMERCIAL EIRELI, CNPJ 02.460.872/0001-68; e DR LION LOJA DA SAÚDE EIRELI, CNPJ 24.176.120/0001-02.*

O Pregoeiro e sua equipe recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas, onde os licitantes entregaram seus envelopes lacrados, que foram analisados, sendo classificadas e declaradas VENCEDORAS as empresas: *M. APARECIDA PEREIRA LTDA – ME, CNPJ 12.483.576/0001-36 e J. M. LOPES RODRIGUES COMERCIAL EIRELI, CNPJ 02.460.872/0001-68.*

Publicado o resultado do julgamento o processo foi encaminhado para as providências cabíveis, inclusive para a abertura de prazo para interposição de recursos do resultado.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n. º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

I. *Conclusão de todas as publicações no Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em atendimento a Resolução nº 11.410 TCM/PA, de 25 de fevereiro de 2014, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo Pregão Presencial 9/2021-006 https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/QT6VVePRVW14UQ#licitacao ;*
II. *Embora as informações do processo, bem como o edital já esteja publicado* http://www.sgim.com.br/picarra/editais_licitacoes.php?tipo=1*, porém recomenda-se a conclusão de todas as publicações no Portal da Transparência do Município;*
III. *Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no portal dos jurisdicionados e no portal de Transparência do Município;*
IV. *Fica recomendado também a CPL, a devida priorização pela realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de processo presencial ou a sua devida justificativa que demonstre os benefícios e/ou vantagens à administração pública, em conformidade com os princípios básicos que regem os processos de aquisições.*

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n. º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

WILLIAM PEREIRA DE SOUSA:60216824249 Assinado de forma digital por WILLIAM PEREIRA DE SOUSA:60216824249 Dados: 2021.04.07 09:57:46 -03'00'

Unidade de Controle Interno
Prefeitura Municipal